



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO



TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-003

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bragança, instituída através do Decreto Municipal nº 232/2017, expedido e publicado em 28 de setembro de 2017, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE - Presidente, IVANDO DE SOUSA LIMA e DANNYELISON DO VALE PINHEIRO - Membros Titulares, e com as presenças do Dr. AMARILDO DA SILVA LEITE – Procurador Geral do Município de Bragança e do Dr. JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO - CAU: A-74354-8 – Pa, Coordenador de Fiscalização de Obras Cíveis, representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em sessão pública para abertura, apreciação e julgamento do processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, apuração GLOBAL, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprios públicos para Construção da Academia da Saúde; Reformas da Unidade Básica de Saúde do Jiquiri e Unidade Básica de Saúde do Bacuriteua e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Cacoal do Peritoró, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇO, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, § 3º; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes do Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, e demais legislação pertinente, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. As licitantes devem ter formalizadas suas propostas levando em consideração o preço máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, para esta contratação no valor R\$ 760.433,21 (Setecentos e Sessenta Mil,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
Bragança
UNIDOS PARA FAZER O MELHOR

Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos). E, por medida administrativa e publicação nos órgãos de imprensa oficial, a abertura deste processo que teria sua abertura para o dia 05 de setembro de 2017, foi transferido para esta data, permanecendo inalterado os demais procedimentos do edital. Foi encaminhado em tempo hábil, de acordo com o item 13.5.5. e efetuou a caução da garantia da proposta em tempo hábil, de acordo com o item 13.5.5.1. do Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação as seguintes empresas: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP, no dia 15 de dezembro de 2017; AMZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; no dia 14 de dezembro de 2017; NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, no dia 15 de dezembro de 2017; J M SALES & CIA LTDA - ME, no dia 15 de dezembro de 2017 e M S CONSTRUTORA LTDA, no dia 15 de dezembro de 2017. Prosseguindo aos trabalhos, de acordo com o art. 43, inc. I a IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi recebido os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta de preços das concorrentes ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP, AMZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e J M SALES & CIA LTDA – ME, para sua apreciação, com também, julgamento e classificação da proposta de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, os quais foram rubricados seus lacres por todos os presentes, também foi feita as seguintes recomendações aos presentes: forma e ordem do licitante ao pedir a palavra, que o licitante não se retire do local do processo antes de seu término, que o referido processo transcorrerá em total transparência, podendo os licitantes tomar toda e qualquer iniciativa amigável ou judicial, se o caso requerer.

- **CRENCIAMENTO:** foi recebido o instrumento para credenciamento da empresa concorrente ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 17.739.353/0001-00, estabelecida na Rua Anchova nº 24, Bairro Piracema, cidade de São João de Pirabas/Pa - Credenciando o Sr. TIAGO BRITO DA SILVA, RG nº 2774598 SSP/PA; AMZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, portadora do CNPJ (MF) nº 14.328.106/0001-23, estabelecida na Trav. Otávio Torres nº 403, Bairro Aldeia, cidade de Bragança/Pa - Credenciando o Sr. ARSÊNIO PEREIRA SALES NETO, RG nº 4557533 PC/PA; NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 27.067.929/0001-94, estabelecida na Trav. WE 29 nº 281, Conjunto Cidade Nova 8, Bairro Cidade Nova, cidade de Ananindeua/Pa - Credenciando o Sr. ALLAN JOSÉ SOUZA SARAIVA, RG nº 5371996 SSP/PA e J M SALES & CIA LTDA - ME, portadora do CNPJ (MF) nº 03.882.539/0001-00, não entregou seus documentos para credenciamento, que depois de rubricados, examinados e analisados pelos representantes legais das empresas presentes e membros da CPL. Após essa fase, a



Comissão Permanente de Licitação perguntou aos presentes se tinham alguma manifestação a fazer e nada o disseram. Após análise da documentação de credenciamento das empresas acima pela Comissão Permanente de Licitação ficou assim decidido: a empresa NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, por apresentar incompleta seus documentos para credenciamento, descumprindo o item 11.1.1. do edital que diz: Titular da empresa licitante, devendo apresentar: “a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial”; portanto, essa empresa fica descredenciada, impedida de seu representante de se manifestar e de responder pela empresa, mas continuará no certame; a empresa J M SALES & CIA LTDA - ME, por não apresentar seus documentos para credenciamento, descumprindo o item 11. E seguintes do edital, fica também essa empresa considerada descredenciada, impedida de seu representante de se manifestar e de responder pela empresa, mas continuará no certame, e as empresas ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP e AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME por apresentarem completo seus documentos para credenciamento, de acordo com o item 11. e seguintes do edital, ficam seus representantes legais credenciados, podendo manifestar e de responder pela sua empresa, e foi perguntado aos presentes e principalmente aos representantes das empresas, se tinham alguma intenção de interpor recursos quanto a documentação de credenciamento e eles responderão que não e que renunciam esse procedimento.

- **HABILITAÇÃO:** foi solicitado aos representantes legais das empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP, AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e J M SALES & CIA LTDA – ME, que apresentasse os envelopes com os documentos de Habilitação e Propostas de Preços e de imediato os mesmos foram repassados aos presentes para serem rubricados, e em seguida os documentos de habilitação “envelope nº 01 – habilitação” foi aberto para serem examinados e analisados, ao final desse ato ficou decidido que as empresas NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP e J M SALES & CIA LTDA - ME, por não apresentarem seus documentos para credenciamento completos, descumprindo o item 11. e seguintes do edital, ficam essas empresas impedidas de seu representante de se manifestar e de responder pela empresa, e foi perguntado aos presentes se tinham alguma contestação ou observação a fazer com relação aos documentos de habilitação: a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP através de seu representante legal fez as seguintes alegações contra a empresa J M SALES & CIA LTDA – ME que a CRP está em desacordo com o balanço as folhas 101, e com referência a Certidão Simplificada da Jucema apresenta como uma cópia simples ou emitida via internet, com referência a empresa



NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP fez as seguintes alegações: não inseriu no envelope de habilitação comprovante da garantia de manutenção da proposta; a certidão de quitação de pessoa física do CREA/PA não menciona o nome da empresa que o mesmo é responsável técnico; a empresa AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME através de seu representante legal ratifica as alegações relatadas pela empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicou aos presentes que, por motivo de uma melhor apreciação dos documentos de habilitação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, faz o encerramento desta sessão, e fica desde já marcada a sua reabertura para o dia 21 de dezembro de 2017, as 09h00min, no mesmo local da realização desta, sendo lavrada a presente Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇO N° 2/2017-003, que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança e dos respectivos Representantes Legais dos concorrentes, para que produza seus ulteriores de direito e legais efeitos. Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, em 19 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE

Presidente da CPL/PMB

IVANDO DE SOUSA LIMA

Membro Titular

DANNYELISON DO VALE PINHEIRO

Membro Titular

Dr. AMARILDO DA SILVA LEITE

Procurador Geral do Município de Bragança

Dr. JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CAU: A-74354-8 – Pa

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal

ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP

Tiago Brito da Silva



Arsênio Neto

AMZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Arsênio Pereira Sales Neto

Allan Saraiva

NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Allan José Souza Saraiva

João Mota Sales

J M SALES & CIA LTDA - ME

João Mota Sales

